

# **CAPES**

**Edição Especial  
Nº 5 - Maio  
2018**

**Boletim  
de serviço**



## Presidência da CAPES

### Portaria GAB Nº 123, de 25 de maio e 2018.

*Institui Grupo de Trabalho para definição de critérios a serem observados quando da criação de cursos de Doutorado Internacional.*

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, do Decreto nº 8.977, de 30 de Janeiro de 2017, e considerando a necessidade de definir e adequar as atribuições do Grupo de trabalho para definição de critérios a serem observados quando da criação de cursos de Doutorado Internacional, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23038.006400/2018-34,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho para definição de critérios a serem observados quando da criação de cursos de Doutorado Internacional, no âmbito das Diretoria de Relações Internacionais - DRI e Diretoria de Avaliação - DAV, com as seguintes atribuições:

- a) Avaliar qualitativamente os instrumentos relacionados à submissão de propostas de criação de cursos novos de Doutorado Internacional;
- b) Propor e definir novas diretrizes para a criação de cursos novos de Doutorado Internacional;
- c) Realizar estudos específicos que subsidiem a Diretoria de Avaliação na avaliação de novas propostas de criação de cursos de Doutorado Internacional à luz da política de internacionalização da pós-graduação instituída pela Capes.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

#### I - Membros Natos:

- a) titular da Diretoria de Avaliação;
- b) titular da Diretoria de Relações Internacionais.

#### II - Membros designados:

- a) Andrea Carvalho Vieira - DRI;
- b) Jussara Pereira Prado - DRI;
- c) Manoel Brod Siqueira - DAV;
- d) Priscila Albertasse Dutra da Silva - DAV;
- e) Sergio Oswaldo de Carvalho Avellar - DAV;
- f) Soraia de Queiroz Costa - DRI.



**Art. 3º** O Grupo de Trabalho terá um prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos.

**Parágrafo único.** O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado, a critério do Presidente da Capes, mediante pedido dos membros natos.

**Art. 4º** Os membros designados poderão ser substituídos, em caso de impossibilidade definitiva de participação no grupo de trabalho, mediante designação formal pelo Presidente da Capes.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ABILIO A. BAETA NEVES**  
Presidente



## Expediente

Ministério da Educação  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

### Boletim de Serviço, Edição Especial Nº 5 - Maio de 2018

Edição e composição:  
Diretoria de Gestão  
Coordenação de Gestão de Documentos

**Data da publicação: Brasília, 28 de maio de 2018.**

Ministro da Educação  
*ROSSIELI SOARES DA SILVA*

Presidente da CAPES  
*ABÍLIO BAETA NEVES*

Diretora de Avaliação  
*SONIA NAIR BAO*

Diretor de Programas e Bolsas no País  
*GERALDO NUNES SOBRINHO*

Diretora de Relações Internacionais  
*CONCEPTA MARGARET MCMANUS PIMENTEL*

Diretor Substituto de Formação de Professores da Educação Básica  
*CARLOS CEZAR MODERNELE LENUZZA*

Diretor de Educação a Distância  
*CARLOS CEZAR MODERNELE LENUZZA*

Diretor de Tecnologia da Informação  
*SANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO*

Diretor de Gestão  
*ANDERSON LOZI DA ROCHA*

Equipe Técnica  
*Suelene do Vale Pires - GAB*

Composição Gráfica  
*Astrogildo Brasil - DTRAT*



**CAPES**  
Ministério da  
Educação

Governo  
Federal